

José Porfírio e Porto de Moz, através de emenda parlamentar do Deputado Wandenkolk Golçalves.
DATA DA ABERTURA: 04/04/2017.
HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
UASG: 925856
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908289/908288
ELEMENTO DE DESPESA: 449052339030
FONTE: 0349003282/0103
ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.
OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4835/4006-4834 ou através dos email cpl@sespa.pa.gov.br ou cpl.sespa@gmail.com.
Belém (PA), 23 de março de 2017.
EDILZA FARIAS AZEVEDO
PREGOEIRA/SESPA

Protocolo: 158309

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/SESPA/2017.

A Pregoeira/SESPA comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/SESPA/2017, cujo objeto aquisição de equipamentos/materiais permanentes para os municípios de Barcarena, Benevides, Goianésia do Pará, Gurupá, Maracanã, Mocajuba, Oeiras do Pará, Portel, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá e São Domingos do Araguaia, com recursos de emenda parlamentar aprovados mediante proposta nº 05054929000112-003, que foi suspensa a abertura marcada para o dia 28/03/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br, devido à necessidade de readequação do Termo de Referência. Outrossim, informamos que a nova data de abertura será dia 06/04/2017 às 09h00 (Horário de Brasília). Belém (PA), 22 de março de 2017.
JOVELINA MARIA SOUSA MATOS
Pregoeiro/SESPA

Protocolo: 158763

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/SESPA/2017

PROCESSO Nº: 2017 / 76782.
OBJETO: Aquisição emergencial de “Cateter Uretral”, para atender a solicitação da URE – Demétrio Medrado por um período de 90 (noventa) dias.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ nº05.054.929/0001-17.
CONTRATADO: BRIUTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: Nº 00.890.752/0001-75.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.
VALOR TOTAL: R\$-885.126,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 908288
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30
FONTE: 0103.
Em, 22 de março de 2017.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 158769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/SESPA/2016

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Hospitalar (Cama Fowler Elétrica), para atender ao usuário com diagnóstico de Mielite Transversa Aguda, conforme solicitação da Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Pessoa com Deficiência.
FIRMA VENCEDORA:
XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 10.721.848/0001-63, foi a vencedora do item 01, pelo critério de menor preço, no total de R\$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/SESPA/2016: R\$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Belém (PA), 22/03/2017.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 158774

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 81 DE 22/03/2017

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 45
Nome do Servidor: RAQUEL TERUMI ITO
Cargo do Servidor: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Matricula: 5832160-2
Recurso (s):
Programa de Trabalho: 1030514278304
Fonte do Recurso: 0349002221
Natureza da Despesa: 339030 / Valor: R\$ 800,00
Observação: PARA COBRIR DESPESAS EVENTUAIS DA DIVISÃO DE ANÁLISES DE PRODUTOS.
Ordenador: SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS
Protocolo: 158781

DIÁRIA

PORTARIA Nº 83 DE 22/03/2017

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Objetivo: INVESTIGAÇÃO E COLETA DE MATERIAL DE CASOS SUSPEITOS DE FEBRE AMARELA.
Período da viagem: 24 A 29/03/2017.
Quantidade: 5 E 1/2 (cinco e meia) diárias
Origem: Belém – PA
Destino (s): Alenquer – PA.
Servidor: Gertrude da Silva Cardoso/ Mat 54184401-2/ Técnico em Patologia Clínica.
Kátia Cristina de Lima Furtado / Mat. 57194201-2/ Biomédico
Ordenador: Sebastião Licínio Lira dos Santos.

Protocolo: 158939

PORTARIA Nº 80 DE 22/03/2017

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Objetivo: CONDUZIR AS SERVIDORAS ZELINDA HABIB DANTAS DE SANTANA E EDINA RAQUEL MENEZES DA SILVA AO MUNICÍPIO DE BARCARENA POIS IRÃO REALIZAR AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA CULTURA DE BAAR.
Período da viagem: 03/04/2017.
Quantidade: ½ (Meia)
Origem: Belém – PA
Destino (s): Barcarena – PA
Servidor: AGUINALDO DE SOUZA BARTOLOMEU / MAT. 0505319 / MOTORISTA
Ordenador: Sebastião Licínio Lira dos Santos.

Protocolo: 158518

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA: 83 de 22 de MARÇO de 2017

SUPRIMENTO DE FUNDO (Decreto 1.180 de 12/08/2008)
Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matricula
ANA MARGARIDA GRAIM MENDONÇA; AGENTE ADMINISTRATIVO;54191923-1
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesas Valor
10302131226100000 0132000000 339039 2.000,00
Observação: Conceder Suprimento de Fundo a Unidade da UAT/ HIV/AIDS/1ºCRS/SESPA, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender despesas com material de consumo.
Ordenador: Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira

PORTARIA: 82 de 22 de MARÇO de 2017

SUPRIMENTO DE FUNDO (Decreto 1.180 de 12/08/2008)
Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matricula
CLAUDIO DOS SANTOS MELLO; AGENTE ADMINISTRATIVO; 54191923-1
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesas Valor
10302131226100000 0132000000 339039 2.000,00
Observação: Conceder Suprimento de Fundo a Unidade Básica de Saúde da PEDREIRA/1ºCRS/SESPA, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender despesas com material de consumo.
Ordenador: Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira

Protocolo: 158731

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA I SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ C I R-M I /1º CRS/SESPA-PA

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para à proteção, promoção e recuperação da saúde;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, em seu artigo 14, trata da criação e das funções das Comissões Permanentes de Integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;
CONSIDERANDO que a Educação Permanente em Saúde é aprendizagem no trabalho onde o aprender e o ensinar se incorporam no cotidiano das organizações e ao trabalho, baseando-se, sobretudo, na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais;
CONSIDERANDO que a Comissão de Integração Ensino-Serviço deve funcionar como instância intersetorial e interinstitucional permanente que participa da formulação, coordenação e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde, como apoio e assessoramento à CIR da respectiva Região de Saúde;
CONSIDERANDO os termos da Portaria/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as atribuições das CIES;
CONSIDERANDO a Resolução/CIB-PA nº 35, de 14 de março de 2013, publicada no DOE de 14 de março de 2013, que aprovou a criação das CIES Regionais;
CONSIDERANDO, a constituição da CIES Regional Metropolitana I, através da Resolução CIR nº005, de 08 de abril de 2015;
CONSIDERANDO, a instituição da CIES Regional Metropolitana I e nomeação de seus membros, pela Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 2016.
CONSIDERANDO, a ata da CIES Regional Metropolitana I do dia 09 de junho de 2016, que aprovou o Regimento Interno da CIES R M I.
RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Comissão de Integração Ensino-Serviço Regional Metropolitana I, vinculada à CIR Metropolitana I do Pará, conforme anexo.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Belém-PA, 07 de dezembro de 2016.
Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira
Presidente da CIR Metropolitana I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO REGIONAL METROPOLITANA I (CIES REGIONAL METROPOLITANA I) VINCULADA À CIR METROPOLITANA I DO PARÁ CAPITULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço Regional Metropolitana I (CIES Regional Metropolitana I) é instância colegiada intersetorial e interinstitucional, não paritária, de natureza permanente, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria MS nº. 1996/2007, constituindo-se em um espaço de planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, no âmbito da Região de Saúde Metropolitana I, no Estado do Pará.

Artigo 2º - A CIES Regional Metropolitana I é responsável pelo apoio técnico e metodológico à estratégia de condução e operacionalização da Política de Educação Permanente em Saúde da Região Metropolitana I do Estado do Pará, em conformidade com a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde e a Política Nacional de Educação Permanente (PNEPS) para o SUS, participando da formulação, condução e desenvolvimento da política.

CAPITULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º - São atribuições da CIES Regional Metropolitana I:
I – Cooperar tecnicamente na construção do Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde (PAREPS), assessorando a Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I) na aprovação e execução do mesmo;
II – Articular instituições para propor, de forma coordenada, estratégias de intervenção no campo da formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS, à luz dos conceitos e princípios da Educação Permanente em Saúde, da legislação vigente, do Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde (PAREPS) e do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS);
III – Incentivar a cooperação e a solidariedade das instituições com a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores de Saúde em consonância aos princípios, à condução e ao desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde;
IV – Contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e estratégias de Educação Permanente em Saúde a serem implantadas e implementadas;
V – Apoiar e cooperar com os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções